



Administração 2017-2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS

Rua Turmalina, 200 – Centro – 39.645-000 – CNPJ 01.613.376/0001-34

Home Page: www.jenipapodeminas.mg.gov.br E-MAIL: preeitura@jenipapodeminas.mg.gov.br

TELEFONE (33)3738-9002

LEI Nº 428/ 2018

Dispõe sobre a autorização de transferência de recursos financeiros à Entidade Assistencial, sem fins lucrativos, que especifica e dá outras providências.

O povo do Município de Jenipapo de Minas, por seus representantes na Câmara aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, para o exercício de 2018, até o limite de R\$ 38.080,00 (trinta e oito mil e oitenta reais) anuais à Associação dos Municípios Abrigo Institucional da Comarca de Minas Novas - ADOMAI, Organização da Sociedade Civil de Assistência Social, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.954.311/0001-00, com sede à Rua Santana, nº. 292-B, bairro Santana, CEP nº. 39.650-000, em Minas Novas (MG).

Art. 2º Precederá a liberação dos recursos/ subvenções, a apresentação do plano de trabalho e sua respectiva aprovação, além da celebração de termo de colaboração/ parceria, devendo ser observado na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei 13.019/14, e de outras leis que vierem a substituí-las ou alterá-las.

Parágrafo único: a entidade que receber os recursos/ subvenções de que trata esta lei ficam obrigadas a prestar contas.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias do Município, que poderão ser suplementadas, caso necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS

Rua Turmalina, 200 – Centro – 39.645-000 – CNPJ 01.613.376/0001-34

Home Page: www.jenipapodeminas.mg.gov.br E-MAIL: preeitura@jenipapodeminas.mg.gov.br

TELEFONE (33)3738-9002

Administração 2017-2020

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Jenipapo de Minas (MG), 03 de Maio de 2018.

CARLOS JOSÉ DE JESUS SENA
Prefeito Municipal